



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

FINAL - Processo/Ano: 211/2022
Tomada de Preços: 013/2022
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica na zona rural do Município de Cidelândia - MA.

• FASE PREPARATÓRIA:

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para despesa. Nocertame se faz necessária a juntada do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação. O Procedimento foi enquadrada na modalidade de Tomada de Preços. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as Documentações afins. Todas as exigências estabelecidas para a conclusão da fase preparatória, tanto na Lei 8.666/1993, foram rigorosamente obedecidas.

• FASE EXTERA:

Iniciada a fase externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido



Comissão Permanente de Licitação
Processo Nº
425
Assinatura

Não foram apresentadas impugnações a presente licitação.

• **CRITÉRIO DE JULGAMENTO - PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:**

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão.

A licitação se compôs de um total de 01 (um) item com o objetivo de contratação de pessoa jurídica para da pavimentação asfáltica na zona rural deste Município, composto de **Orçamento Sintético; Planilha Orçamentária Resumida; Cronograma Físico Financeiro; Composição de Custos Unitários dos Serviços; Planilha de Composição do BDI; Planilha de Encargos Sociais sobre a Mão-de-Obra Horista e Mensalista; Curva ABC de Serviços; Curva ABC de Insumos.**

Retiraram o edital 4 (quatro) empresas.

Participou da licitação 1 (uma) empresa.

No julgamento da Habilitação, segundo a CPL a documentação foi apresentada conforme as exigências e normas editalícias. Na fase de julgamento da proposta pela CPL, segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa.

O resultado da Licitação está juntado aos autos.

• **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

Diante do exposto, e não tendo recursos interposto, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvadas já realizadas, adjudicado o objeto ao licitante vencedor, poderá a Autoridade responsável



Comissão Permanente de Licitação
ColMAs nº
426
Assinatura

homologar o certamente com atendimento de todas as normas editalícias, determinando a Contratação desta, observado os prazos de Lei e do Edital.

Como entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer Final.

Cidelândia (MA), 04 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
Solon Rodrigues dos Anjos Neto
PROCURADOR GERAL
PROCURADOR Nº 00712021
.....
Solon Rodrigues dos Anjos Neto
Procurador Geral
OAB/MA nº 8355